



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI MUNICIPAL N.º 263/2005.

Promove alterações na Lei nº 253/2005, de 12 de setembro de 2005, que dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal para com o Instituto de Previdência Municipal de Ipiguá – IPREM-IPIGUÁ e dá outras providências.

GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 2.º da Lei Municipal nº 253/2005, de 12 de setembro de 2005 n.º 046, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

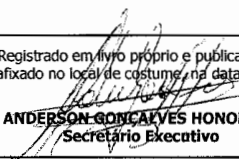
Artigo 2.º - O valor total das contribuições pendentes, consolidadas em 31 de dezembro de 2004 é de R\$ 613.087,64* (seiscentos e treze mil, oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a ser parcelado em 240 (duzentos e quarenta) mensalidades.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, em 04 de outubro de 2005.


GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixado no local de costume, na data supra.


ANDERSON GONÇALVES HONORATO
Secretário Executivo